

Despacho n.º 016/2026 (2025-2029)

Subdelegação de Competências do Diretor de Departamento de Desenvolvimento Territorial, em regime de substituição, no Chefe de Divisão de Obras Municipais

Considerando:

1. *Que, pelo Despacho n.º 005/2026, foram delegadas competências no Diretor do Departamento de Desenvolvimento Territorial;*
2. *A necessidade de assegurar uma gestão célere, eficaz e tecnicamente qualificada dos processos relacionados com a execução de obras municipais, incluindo planeamento, acompanhamento, fiscalização e gestão contratual;*
3. *Que a Divisão de Obras Municipais integra atribuições específicas no domínio da coordenação, supervisão e fiscalização das obras e infraestruturas municipais, exigindo capacidade de decisão operacional permanente e proximidade à execução dos projetos;*
4. *Que a subdelegação de competências constitui um instrumento de racionalização administrativa, promovendo maior eficácia, responsabilização e especialização técnica na prossecução dos objetivos municipais;*
5. *A possibilidade legal prevista no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, de subdelegar competências nos dirigentes;*
6. *O previsto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo;*

Subdelego no Chefe da Divisão de Obras Municipais, Jorge Guilherme Soares Pereira, com a possibilidade de subdelegar, as seguintes competências:

- da alínea bb) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

bb) Executar obras, por administração direta ou empreitada, nas matérias afetas à Divisão;

- das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

b) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade, nas matérias afetas à Divisão;

c) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Divisão.

- das alíneas e) e h) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

e) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços, nas matérias afetas à Divisão;

h) Praticar os atos necessários à administração corrente do Património do Município e à sua conservação.

- das alíneas a), b), e) e f) do n.º 2 do artigo 38.º Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

b) Justificar ou injustificar as faltas dos colaboradores afetos à Divisão;

e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho relativa a colaboradores afetos à Divisão, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário relativo a colaboradores afetos à Divisão em consonância com as respetivas dotações orçamentais.

- das alíneas b), e), g) e m) do n.º 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

b) Autorizar a realização de despesas até ao limite estabelecido por lei, nas matérias afetas à Divisão;

e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

m) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência.

Dê-se conhecimento aos Serviços e à Câmara Municipal e proceda-se à publicitação nos termos legais.

Peniche, 01 de março de 2026

O Diretor de Departamento de Desenvolvimento
Territorial, em regime de substituição,



Rodolfo Costa Veríssimo